



LEI MUNICIPAL N.º 1379/2019
24 DE JUNHO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL PM:
24/06/2019 A 14/07/2019

Responsável: _____

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1142

**REVOGA O ARTIGO 43 E SUAS
ALTERAÇÕES, O ANEXO V DA LEI
MUNICIPAL N.º 651/2009, REVOGA OS
PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO ARTIGO 41
DA LEI MUNICIPAL N.º 651/2009,
ACRESCENTADOS PELA LEI MUNICIPAL
N.º 838/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Ficam revogados o artigo 43 e suas alterações e o anexo V da Lei Municipal 651/2009.

Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Municipal nº 651/2009, acrescentados pela Lei Municipal nº 838/2011.

Art. 3º Acrescenta parágrafo único ao artigo 44 da Lei Municipal nº 651/2009 com a seguinte redação:

Art. 44. [...]

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta das disposições orçamentárias próprias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de vigência da Lei Municipal nº 651/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 24 de junho de 2019.


Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal